

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2015

DL. Nº 1417

AUTÓGRAFO Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_



SECRETARIA

Autoria: HÉLIO APARECIDO DE GODOY

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo "Newton Corrêa da Costa Júnior (Campineiro)" ao Radialista e Narrador Esportivo "MAURO NÓBREGA" e dá outras providências.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/2015

Dispõe a Concessão de Medalha do Mérito Esportivo "Newton Corrêa da Conta Júnior" (Campineiro) ao Radialista e Narrador Esportivo "Mauro Nóbrega" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo "Newton Correa da Conta Junior( Campineiro) ao Ilustríssimo Senhor "**MAURO NÓBREGA**", pelos relevantes serviços na área do esporte prestado a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 22 de outubro de 2015.

  
Helio Godoy  
Vereador

PROJETO Nº 59/2015  
21 out 2015 13:51 - 150154 112







# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Mauro Nóbrega é radialista; comentarista esportivo, repórter, narrador e diretor comercial, com passagens pelas principais emissoras de rádio da cidade. O seu talento e profissionalismo também passa por emissoras da região como Rádio Emissora Portofelicense e Convenção de Itu.

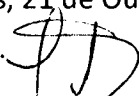
Entre 1986 a 2002 integrou a equipe da Rádio Jovem Pan de São Paulo, dividindo os comentários esportivos com grandes nomes da emissora paulista como Flávio Prado, entre outros, em transmissão ao vivo do Campeonato Brasileiro de Futebol e Copas do Mundo. Em 1994 conquistou um dos maiores prêmios do rádio brasileiro, o Troféu Bola de Ouro. Em 1997 foi eleito o melhor comentarista do Brasil por técnicos do futebol nacional.

Com uma narrativa emocionante Mauro Nóbrega representa a tradição da emoção e paixão do futebol brasileiro. Em suas transmissões sempre retrata ao ouvinte a fidelidade do que acontece em campo. Pela sua postura ética e realista do desempenho de jogadores, técnicos e arbitragem também ganhou o carinho apelido de "O Correto".

Integrando a equipe da Cruzeiro FM Mauro Nóbrega ainda é referência para a nova geração de jornalistas e radialistas esportivos, sendo constantemente procurado por estudantes de Comunicação Social para entrevistas e trabalhos acadêmicos.

Assim sendo, solicitamos o apoio dos pares para a outorga deste título.

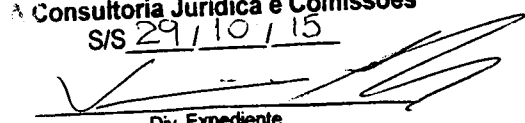
Sala das Sessões, 21 de Outubro de 2015

  
Helio Godoy  
Vereador




recebido na Div. Expediente:  
21 de outubro de 15

A Consultoria Jurídica e Comissões  
S/S 29/10/15

  
\_\_\_\_\_  
Div. Expediente

**RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA**

29 / 10 / 15

\_\_\_\_\_  




# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO



**Câmara Municipal de Sorocaba**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

## RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

**M 1391684266/1782**

Tipo de Proposição:

**Projeto de Decreto Legislativo**

Autor:

**Helio Godoy**

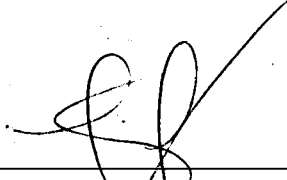
Data de Envio:

**28/10/2015**

Descrição:

**MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO MAURO NÓBREGA**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
\_\_\_\_\_  
**Helio Godoy**





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 59/2015

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Hélio Aparecido de Godoy, que "*Dispõe sobre a Concessão de Medalha do Mérito Esportivo "Newton Corrêa da Costa Júnior" ao radialista e narrador esportivo "Mauro Nóbrega" e dá outras providências.*"

A matéria está regulamentada no Decreto Legislativo nº 1356, de 15 de dezembro de 2014, nos seguintes termos:

*Institui no âmbito do município de Sorocaba a MEDALHA DO MÉRITO ESPORTIVO "NEWTON CORRÊA DA COSTA JUNIOR (Campineiro)" e dá outras providências.*

*Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba a Medalha do Mérito Esportivo "NEWTON CORRÊA DA COSTA JUNIOR (Campineiro)", como distinção esportiva aos esportistas e atletas nascidos ou radicados no Município de Sorocaba, que tenham prestado relevantes serviços na área do esporte ou que tenham se destacado no cenário esportivo ou se sobressaído em competições esportivas dentro ou fora do município de Sorocaba.*

*§1º - Poderão também ser agraciados esportistas e atletas nascidos ou radicados no município de Sorocaba, que tenham se destacado no cenário esportivo ou se sobressaído em competições municipais, estaduais, nacionais ou internacionais ocorridas antes da vigência deste Decreto Legislativo.*

*§2º - A personalidade esportiva, uma vez agraciada com a Medalha do Mérito Esportivo "NEWTON CORRÊA DA COSTA JUNIOR (Campineiro)", não receberá uma segunda homenagem por repetir conquista.*



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

*Art. 2º A distinção esportiva Medalha do Mérito Esportivo "NEWTON CORRÊA DA COSTA JUNIOR (Campineiro)" será proposta pela Câmara Municipal, na quantidade de uma por vereador e por ano, concedida individualmente à personalidade esportiva, e sua concessão dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo.*

*§ 1º - O Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da Medalha do Mérito Esportivo "NEWTON CORRÊA DA COSTA JUNIOR (Campineiro)" deverá ser instruído por informações de atos e atitudes do atleta ou personalidade esportiva que justifiquem plenamente a concessão da honraria.*

*§ 2º - A Comissão Permanente de Cultura e Esportes deverá exarar parecer fundamentado sobre a atuação esportiva do homenageado ou homenageada.*

A competência para a concessão da homenagem é da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis*:

*"Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.*

*(...)*

*§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:*

*I - concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação; "*

Esta homenagem se dá a pessoas que tenham nascido em nosso município ou aqui se radicado e tenham se destacado na área esportiva ou tenham prestado relevantes contribuições em prol do esporte, além de atletas com destaque em competições esportivas das diversas modalidades existentes.



# *Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

## SECRETARIA JURÍDICA

Também salientamos que de acordo com o Decreto Legislativo nº 1356 de 2014, poderá ser proposta uma homenagem por vereador a cada ano e a aprovação depende de 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo.

Sob o aspecto jurídico, nada a opor.

Sorocaba, 5 de novembro de 2015.

Renata Fogaça de Almeida Buria  
Assessora Jurídica

De acordo:

Marcia Pegorelli Antunes  
Secretária Jurídica





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** o Projeto de Decreto Legislativo nº 59/2015, de autoria do Vereador Hélio Aparecido de Godoy, que dispõe sobre a concessão de Medalha do Mérito Esportivo "Newton Corrêa da Costa Júnior" (Campineiro) ao Radialista e Narrador Esportivo "MAURO NÓBREGA" e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 05 de novembro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Presidente*

FERNANDO ALVES LISBOA DINI  
*Membro*

JESSÉ LOURES DE MORAES  
*Membro*

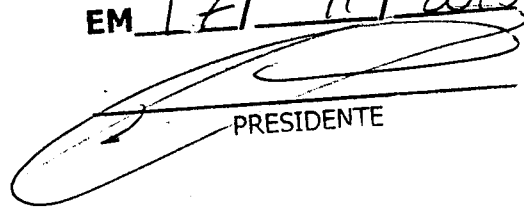


08/

**VOTAÇÃO ÚNICA** SO. 73/2015

APROVADA  REJEITADA

EM 17/11/2015



PRESIDENTE





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 1417, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe a Concessão de Medalha do Mérito Esportivo "Newton Corrêa da Costa Júnior" (Campineiro) ao Radialista e Narrador Esportivo "Mauro Nóbrega" e dá outras providências.

PDL Nº 59/2015, DO EDIL HÉLIO APARECIDO DE GODOY

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo "Newton Correa da Costa Junior (Campineiro) ao Ilustríssimo Senhor "MAURO NÓBREGA", pelos relevantes serviços na área do esporte prestado a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 17 de novembro de 2015.

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
*Secretário Geral*

Rosa./





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 27 DE NOVEMBRO DE 2015 / Nº 1.715  
FOLHA 1 DE 1

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1417, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Dispõe a Concessão de Medalha do Mérito Esportivo “Newton Corrêa da Costa Júnior” (Campineiro) ao Radialista e Narrador Esportivo “Mauro Nóbrega” e dá outras providências.

PDL Nº 59/2015, DO EDIL HÉLIO APARECIDO DE GODOY

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Esportivo “Newton Correa da Costa Junior (Campineiro) ao Ilustríssimo Senhor “MAURO NÓBREGA”, pelos relevantes serviços na área do esporte prestado a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 17 de novembro de 2015.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**

**Presidente**

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

**JOEL DE JESUS SANTANA**  
**Secretário Geral**

Rosa./  
a

